



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 912/90

DATA: 17 de abril de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar Subvenção Social mensal, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

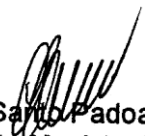
Art. 2º - O valor especificado no Art. 1º desta Lei será reajustado de acordo com os índices do IPC, fornecido pelo Governo Federal, e repassado a partir de março de 1990.

Art. 3º - A autorização de que trata o Art. 1º, será por 01 (um) ano, podendo ser renovado, desde que persista o objetivo social do beneficiado.

Parágrafo único. Constatado o desvio do objetivo social da entidade, a paralisação susta-se o pagamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de abril de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal